



- 10.5-A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá PELO PRAZO DE 12 (doze) MESES, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência da ata, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.
- 10.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 10.7- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 10.8- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Icó e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 10.9- O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
- 10.9.1- O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 10.10- Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.
- 10.11- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão, não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente, constante da proposta do fornecedor, e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 10.12- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item.
- 10.13- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS - 11

- 11.1- DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos produtos se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da Administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do Registro de Preços (entrega imediata) ou apenas parte



deles (entrega fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

11.1.1- A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

11.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

11.1.3- O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

11.1.4- Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

11.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados deverão ser entregues imediatamente, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora.

11.2.1- Para os produtos objetos deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Icó – CE.

11.2.2- No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.2.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

11.3- Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Projeto Básico, nos Anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do



representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a entrega dos bens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

DO PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO - 12

12.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

12.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

12.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

12.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

12.5.1. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12.7. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

12.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

12.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Compras da Prefeitura de Icó.

DAS SANÇÕES – 13.

13.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de compra/Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Icó e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Icó pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

13.1.1 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na entrega dos bens;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

13.1.3 - Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da entrega do bem;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos a entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo ou do contrato, conforme o caso;

13.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4- O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

13.4.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.4.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.4.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.



13.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Icó e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Icó pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

FRAUDE E CORRUPÇÃO - 14

14.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática Fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática Conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**Prática Coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**Prática Obstrutiva**":
 - (a) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 14.1, deste Edital;
 - (b) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante



adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14.4. O Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física Contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

DISPOSIÇÕES GERAIS - 15

15.1- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

15.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

15.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

15.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5- A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

15.6- A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente ordem de compra ou celebrado o competente termo de contrato.

15.7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

15.8- A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

15.9- A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

15.10- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

15.11 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o Foro da Comarca de Icó – CE



15.12- Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (088) 3561-5756 das 07:30h às 11:30h, ou diretamente na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Icó, situada a Rua Francisco Maciel, 2194 - Centro, Icó-CE.

15.13-Cópias do Edital e Anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM ou PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, nos horários de 07:30 às 11:30 horas, na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Icó, situada no endereço constante no subitem anterior, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

15.13.1. O referido Edital e seus Anexos também estão disponíveis no seguinte sitio virtual: www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

15.14- O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Icó.

15.15- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

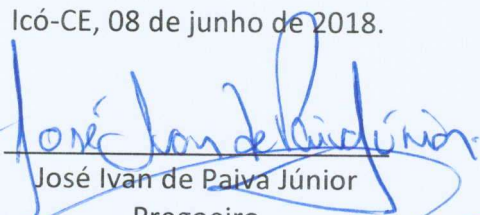
15.16- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

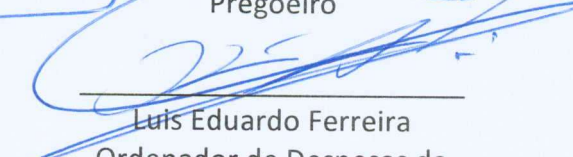
a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

15.17. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Icó.

Icó-CE, 08 de junho de 2018.


José Ivan de Paiva Júnior
Pregoeiro


Luís Eduardo Ferreira
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Segurança Pública e Cidadania

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

1.1. A aquisição dos uniformes e acessórios descritos acima se faz necessário para padronizar e identificar os servidores que exercem as funções de agentes de trânsito e guarda municipal, no exercício de suas atribuições administrativas.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS DE TRABALHO A SEREM UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE PELOS AGENTES DE TRÂNSITO E GUARDA MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE. Tudo em conformidade com as especificações e quantitativos contidos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO:

LOTE 01 - COTRAN

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1.1	BONÉ EM TECIDO, COR PRETA; SARJA 3X1236G/M ² ; 67% ALGODÃO 33% POLIESTER, FECHO METÁLICO; BORDADO COM A LOGOMARCA DO "COTRAN" NA FRENTE, E O NOME "TRÂNSITO" NAS LATERAIS.	UND	22
1.2	CALÇA EM TECIDO "RIP STOP T & U" PROFISSIONAL (TRAMA IURDUME); SARJA 2X1; 238 G/M ² ; 33% ALGODÃO; 67% POLIESTER; COR PRETA; 2 BOLSOS FAÇA NAS LATERAIS E DOIS BOLSOS ENBUTIDOS COM TAMPO NA TRASEIRA; 2 BOLSOS CARGO, SENDO: 1 BOLSO EM CADA PERNA E CÓS TOTAL COM ARRIATAS TRAVETADAS NAS EXTREMIDADES. FITA REFELTIVA DE 2,5 CM CIRCULANDO AS PERNAS, ABAIXO DO JOELHO.	UND	22
1.3	CAMISETA GOLA OLÍMPICA EM MALHA PV 100% POLIESTER; GRAMATURA 165G/M ² ; NA COR BRANCA; COM LOGOMARCA NO PEITO ESQUERDO E NO PEITO DITEIRO, NOME DO AGENTE E TIPO SANGÜINEO; MANGA ESQUERDA LISA E DIREITA A BANDEIRA DO MUNICÍPIO; NAS COSTA O NOME COTRAN; TAMANHO ADULTO A ESPECIFICAR.	UND	22
1.4	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA – EM TECIDO BRIM COR BEGE PUNHO SOCIAL COM BOTÕES, DETALHES NAS MANGAS, FAIXA REFLETIVA; GOLA SOCIAL, COLARINHO PARTIDO, COM A PARTE INTERNA NA COR PRETA, FRENTE TOTALMENTE ABERTA, COM BOTÕES; PLATINA NOS OMBROS. DOIS BOLSOS SUPERIORES COM PREGA CENTRAL E TAMPA (FECHADO POR UM BOTÃO). COSTAS COM PALA DULA. TODOS OS BOTÕES NA COR BEGE. FITA REFLETIVA DE 2,5CM CIRCULANDO AS MANGAS (ACIMA DO COTOVELO), FRENTE NA ALTURA DA CINTURA (LOGO ACIMA DOS BOLSOS) BORDADOS SENDO NA MANGA DIREITA "A BANDEIRA DO MUNICÍPIO" NAS DIMENSÕES 9X6,5CM E NA MANGA ESQUERDA "BRASÃO DO COTRAN" NAS DIMENSÕES 9X9CM, O NOME DO AGENTE E O TIPO SANGUINEO ACIMA DO BOLSO DIREITO QUE FICA NO PEITO. ACIMA DO BOLSO DIREITO TARJA EM VELCRO (MACHO E FEMEA) COM NOME E FATOR RH DO SERVIDOR; COSTAS O NOME.	UND	22



LOTE 02 - GUARDA MUNICIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
2.1	BOINA TIPO MILITAR, EM LÃ VIRGEM, NA COR AZUL FERRETE. TAMANHOS A COMBINAR.	UND	36
2.2	CALÇA EM TECIDO RIP STOP NA COR CAMUFLADO AZUL COM DOIS BOLSOS TIPO FACA NA FRENTE, SEM BOLSOS TRASEIROS, DOIS BOLSOS NAS LATERAIS (COM TAMPA FECHADA E BOTÃO). NA COR CAMUFALDO AZUL. (TAMANHOS A COMBINAR)	UND	36
2.3	CAMISETA GOLA OLÍMPICA EM MALHA PV 100% POLIESTER; GRAMATURA 165G/M ² ; NA COR AZUL MARINHO; COM LOGOMARCA NO PEITO ESQUERDO E NO PEITO DITEIRO, NOME DO AGENTE E TIPO SANGÜÍNEO; MANGA ESQUERDA LISA E DIREITA A BANDEIRA DO MUNICÍPIO; NAS COSTA O NOME GUARDA MUNICIPAL; TAMANHO ADULTO Á ESPECIFICAR.	UND	36
2.4	CHAPÉU MOD USA RIP STOP CAMUFLADO AZUL, CONFECCIONADO EM TECIDO RIP STOP PROFISSIONAL, EXTREMAMENTE MALEÁVEL, LEVE E RESISTENTE.- POSSUI TIRA COM REGULADOR E DIVERSOS SUPORTES PARA FIXAÇÃO DE PEQUENOS OBJETOS.	UND	36
2.5	GANDOLA EM RIP STOP T & U PROFISSIONAL: GANDOLA EM RIP STOP T & U PROFISSIONAL (TRAMA E URDUIME); SARGA 2X1; 238G/M ² 33% POLY NA COR CAMUFLADO AZUL; 5 BOLSOS, SENDO: 4 BOLSOS CARGO NA FRENTE E UM BOLSO COM ZIPER NA MANGA ESQUERDA; COM ZIPER 10CM EM NYLON, VISTA EMBULTIDA; FECHAMENTO COM BOTÃO MASSA 4 FUROS; LAPELA NOS OMBROS COM BOTÃO; REFORÇOS COM COSTURA DIAGONAL CRUZADA NOS COTOVELO; BORDADOS, SENDO: NA MANGA DIREITA " A BANDEIRA DO MUNICÍPIO" NAS DIMENÇÕES DE 9X6,5CM E NA MANGA ESQUERDA "BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL" NAS DIMENÇÕES 9X9CM; O NOME DO AGENTE E O TIPO SANGÜÍNEO ACIMA DO BOLSO DIREITO QUE FICA NO PEITO.	UND	36
2.6	LUVA BRANCA , 100% ALGODÃO COM COSTURA REFORÇADA NA PARTE DE TRAZ DA PALMA DA MÃO, PUNHO COM BAINHA.	UND	36

LOTE - 03 DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
3.1	ALGEMAS EM AÇO CARBONO BIQUELADO PAR PULSO COM CHAVE COM TRAVA.	UND	30
3.2	APITO MODELO PROFISSIONAL. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. AMPLITUDE SONORA: 90 DECIBÉIS, NÃO POSSUI ESFERA, EVITANDO ASSIM A QUEBRA OU CONGELAMENTO DO SOM. COM DUAS CÂMARAS E SEM PARTES REMOVÍVEIS.	UND	50
3.3	BOMBACHO DE ELÁSTICO ENTRELAÇADO (BRANCO), COM 25CM (DESCANSO), COM PRENDEDORES PONTEIRAS. USO: FECHAMENTO CALÇA JUNTO A CANELA.	UND	58
3.4	BORNAL DE PERNA TÁTICO: BORNAL EM NYLON COM COSTURA REFORÇADA, CONFECCIONADA EM DURATRAN COM ALÇA DE PERNA E ALÇAS QUE SE PREDEM AO CINTO COM REGULAGEM E FECHAMENTO COM TIC TAC, COMPORTA ACESSÓRIOS, NA C OR PRETA.	UND	58
3.5	BRAÇAL TRÂNSITO , CONFECCIONADO EM LONA 440G, 1000X1000 FIOS, COR BRANCA, TIPO ACABAMENTO OVERLOQUE, DIMENSÕES: 24,5CM DE	UND	58



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ICÓ
CIDADE FELIZ

	ALTURA X 57 CM DE LAGURA, CONTENDO LOGOMARCA DA GUARDA MUNICIPAL.		
3.6	CAPA PARA COLETE BALÍSTICO: CAPA PARA COLETE BALÍSTICO, COR PRETA, PRODUZIDO EM DURATRAN 600 DE ALTA RESISTENCIA, PORTA RESISTENCIA, PORTA PLACAS BALÍSTICA, 1 FRONTAL E 1 TRAZEIRO, COM FECHAMENTO EM ZIPER: PORTA CELULAR ELÁSTICO COM FECHAMENTO EM VELCRO FIEL COM SUPORTE ME VELCRO, 2 BOLSOS PEITORAIS EMBUTIDOS COM ZIPER, 2 PORTA CANETAS JUNTO AO ZIPER FRONTAL, VELCRO FÊMEA NO LADO DIREITO PARA TARJETA MEDINDO 12X2CM, BORDADO NO LADO ESQUERDO, DISTINTIVO NA PARTE FRONTAL APROXIMADAMENTE 8CM ABAIXO DO OMBRO, E PARA TARJETA NA PARTE TRAZEIRA, VELCRO EM FÊMEA MEDINDO 17CM DE LARGURA POR 8CM DE ALTURA POSICIONADO 9CM ABAIXO DA COSTURA DA GOLA, COUDRE FRONTAL COM FECHAMENTO EM VELCRO, 3 PORTA CARREGADORES PARA PISTOLA COM FECHAMENTO EM VELCRO, PORTA OBJETOS COM FECHAMENTO EM VELCRO, PORTA ALGEMAS COM FECHAMENTO EM VELCRO, AJUSTE DE TAMANHO COM VELCRO E SUPORTE PARA FEICHOS TIPO TIC TAC NA SINTURA, E COM VELCROS NOS OMBROS FITA DE ACABAMENTO EM NYLON.	UND	36
3.7	CINTO DE GUARNIÇÃO CONFECCIONADO EM NYLON RIPSTOP, SISTEMA DE FECHAMENTO COM REGULÇAGEM POR VELCRO, CONTENDO PORTA UTENSÍLIOS DIVERSOS, COMO FIEL RETRÁTIL E PORTA TONFA.	UND	58
3.8	CINTO SOCIAL 3 CM: COR PRETA	UND	58
3.9	COLETES REFLETORES FLUORESCENTE: COLETE REFLETIVO PARA ALTA VISIBILIDADE DIURNA E NOTURNA, CONFECCIONADO COM 2 FAIXAS REFLETIVAS PRATA 8910/8912 3M ENVOLTA DO CORPO COM COR FLUORESCENTE A DEFINIR.	UND	22
3.10	CONE PARA SINALIZAÇÃO: CONE DE COMPOSTA SÍTÉTICO, 75CM, LARANJA, COM 2 FAIXAS RETRO-REFLETIVAS, ALTA-ADESIVAS, FLEXIVEIS, BRANCAS, COM 10CM DE LARGURA CADA.	UND	100
3.11	COTURNO COM BRILHO E ZÍPER: FEITO EM COURO/LONA CONSTITUÍDO DE VAQUETA SEMI ANILINA PRETA, ESTAMPA POLVORA LONA RESINADA, COM REFORÇO DE PERCINTAS NAS LATERAIS E NA BOCA DO CANO, ILHOSES: 11(ONZE) DE ALUMÍNIO, PARA CADARÇOS DE POLIÉSTER E ILHOSES RESPIROS DE LATÃO PARA DRENAGEM DA UMIDADE, PALMILHA DE MONTAGEM: VILDONA, PALMILHA DE LIMPEZA: LÁTEX, SISTEMA DE MONTAGEM: STROBEL(PALMILHA COSTURADA DIRETAMENTE NO CABEDAL), COURAÇA(BIQUEIRA): TRU-LINE - INJETADA DIRETAMENTE NA GASPEA CONTRA FORTE: TOUBOX, SOLADO: POLIURETANO(PU) BLAQUEADO GRANADA. COLADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. TAMANHOS A COMBINAR.	UND	58
3.12	DISTINTIVO EM METAL PARA BOINA COM O BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE ICÓ-CE. DIMENSÕES: 4CM DE ALTURA X 3,5CM LARGURA, CONFORME MODELO EM ANEXO.	UND	36
3.13	EMBORRACHADO PARA CAPA TÁTICA: EMBORRACHADO PARA COLETE TÁTICO COM DESCRIÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL MEDINDO 17CM DE LARGURA POR 8CM DE ALTURA.	UND	36
3.14	FIEL EM NYLON TRANÇADO DE 80CM NA COR PRETA , PARA UTILIZAR NO OMBRO.	UND	58
3.15	FIVELA PRETA EM POLÍMERO PARA UTILIZAÇÃO EM CINTO DE 3 CM DE LARGURA.	UND	58
3.16	LANTERNA COM SINALIZADOR, DE TRÂNSITO, MATERIAL CORPO	UND	20

	PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO BASTÃO, ALIMENTAÇÃO: DUAS PLANILHAS GRANDES (NÃO INCLUSAS), COM LÂMPADA, CONTEM CHAVE LIGA/DESLIGA/PISCA CORDÃO EMPUNHADURA EM NYLON, COM APROXIMADAMENTE 20CM, COR LARANJA E PRETO, MEDIDAS APROXIMADAS: 520X30MM, PESO APROXIMADADO SEM AS PILHAS 850G. UTILIZAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO VISUAL.		
3.17	MEIÃO CANO MÉDIO , NA COR PRETA, COMPOSIÇÃO: ALGODÃO 28%, POLIAMIDA 60% ELASTODIENO 2%, COM PUNHO REFORÇADO, CALCANHAR VERDADEIRO, ORIGEM: NACIONAL, TAMANHOS A COMBINAR.	UND	58
3.18	PORTA ALGEMA , EM NAYLON, FECHADO, NA COR PRETA.	UND	36
3.19	PORTA TONFA , FABRICADO EM NYLON, NA COR PRETA, PARA SER UTILIZADO NO CINTO DE GUARNIÇÃO.	UND	36
3.20	ROLO DE FITA ZEBRADA : FITA PARA DEMARCAÇÃO ZEBRADA 70MM POR 200M.	UND	100
3.21	SPREY DE DEFESA : SPREY DE GENGIBRE AEROSOL CONCENTRADO 75ML	UND	30
3.22	TONFA FIBRA 60CM , FABRICADO EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	36

4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A Secretaria contratante poderá se valer da análise técnica dos produtos propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes neste termo.

4.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor preço por Lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Para o fornecimento dos bens serão emitidas ordens de fornecimento, em conformidade com as propostas das licitantes vencedoras de cada lote.

5.2. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência da ata, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

5.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste Edital e demais normas pertinentes.

6 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS BENS



- 6.1. A entrega dos bens será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 6.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 6.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.
- 6.4. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem realizados.

7 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- 7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Icó.
- 7.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o fornecimento dos produtos.
- 7.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- 7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1. Indicar o local em que deverão ser entregues os produtos.
- 8.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 8.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.4. Designar servidor para a vistoria e fiscalização da entrega.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

9.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

9.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

9.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

9.5.1. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

9.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante.

11. GESTOR DO CONTRATO

11.1. O Gestor do Contrato, será exercido pelo Ordenador de Despesas da Secretaria contratante, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ICÓ
CIDADE FELIZ



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Icó-CE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12.002/2018 - PP

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

1 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS DE TRABALHO A SEREM UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE PELOS AGENTES DE TRÂNSITO E GUARDA MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE. Tudo conforme especificações constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2 – ORÇAMENTO DETALHADO

LOTE _____

Itens	Discriminação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR GLOBAL R\$						

Obs: Repetir a tabela acima para os demais Lotes, quando houver.

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de entrega dos bens: Conforme o Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias no mínimo.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório N.º 12.002/2018 - PP junto ao Município de Icó, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos bens a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste Edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....(CE),.....de de 20.....

.....
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ICÓ
CIDADE FELIZ



ITEM 2) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Icó, em processo licitatório podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____